

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Praça Santos Sobrinho, 246 – Centro – São Francisco/SE  
CEP.: 49945-000 – TEL.: (79) 3367-1180 - CNPJ: 13.118.435/0001-87  
E-mail: [sec.controleinterno@saofrancisco.se.gov.br](mailto:sec.controleinterno@saofrancisco.se.gov.br)

### PARECER DO CONTROLE INTERNO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 38/2023

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de São Francisco/SE

Contratada: **SEEWAY PAGOXÉ DO BRASIL LTDA**

Do Relatório

Tratam os autos de inexigibilidade de licitação para contratação de show artístico da **Banda SEEWAY** em comemoração à Festa de Santos Reis do Município de São Francisco/SE que será realizado no dia 13 de Janeiro de 2024 em Praça Pública, conforme detalhe dos valores unitários e horários mencionados na proposta de preços da contratada de acordo com o artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93.

Art. 25 – E inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

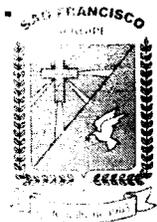
III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A Justificativa da inexigibilidade na hipótese é a inviabilidade de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório.

Assim, pela redação do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, para a contratação de profissional do setor artístico é preciso:

- I) Contrato Firmado pelo próprio contratado ou por meio de empresário exclusivo
- II) Consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública

Além desses requisitos, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 26, também da Lei 8.666/93, sendo imprescindível a



## SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Praça Santos Sobrinho, 246 – Centro – São Francisco/SE  
CEP.: 49945-000 – TEL.: (79) 3367-1180 - CNPJ: 13.118.435/0001-87  
E-mail: [sec\\_controleinterno@saofrancisco.se.gov.br](mailto:sec_controleinterno@saofrancisco.se.gov.br)

publicação da inexigibilidade na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado, e, ainda, a justificativa do preço.

No caso em análise esse evento é uma festa popular, tradicional, aquece a economia abrindo oportunidade no ramo do comércio e das atividades de serviços, sendo um impacto evidente em setores com os de alimentação, transporte e nas atividades ligadas ao lazer.

Assim sendo como órgão de controle foi verificado os preços praticado no mercado.

Diante disso, é possível traçar alguns parâmetros para que se verifique a conformidade da contratação de artistas ( para realização de shows e eventos ) com a Constituição da República e com a Lei nº 8.666/93, quais sejam:

- I – Contrato firmado pelo próprio contratado ou por meio de empresário exclusivo;
- II- consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- III- razão da escolha do profissional do setor artístico;
- IV- justificativa de preço
- V- Publicidade da Contratação; e
- V-Comprovação da aplicação do mínimo constitucional nas áreas da saúde e educação.

A inexigibilidade de licitação foi consubstanciada nos documentos abaixo relacionado:

- Solicitação da Despesa da Secretaria Municipal de Cultura , autorizado pela Autoridade Competente ;
- Projeto Básico , ratificado pela autoridade competente;
- Proposta de Preço Detalhada ;
- Documento do Sócio;
- 1ª Alteração Contratual da Empresa Seeway Pagoxe do Brasil LTDA, REGISTRADO EM CARTÓRIO ;
- Contratação Social por Transformação Individual ;
- Declaração Pagoxé do Brasil de Inexistência de Vínculo;
- Declaração de Fatos Impeditivos para sua habilitação ;
- Declaração de Representatividade da Banda Pagoxé do Brasil ;
- Declaração Relativa a Emprego de Menores ;
- Documento dos Sócios ;
- Alvará de Funcionamento ;



## SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Praça Santos Sobrinho, 246 – Centro – São Francisco/SE  
CEP.: 49945-000 – TEL.: (79) 3367-1180 - CNPJ: 13.118.435/0001-87  
E-mail: [sec.controleinterno@saofrancisco.se.gov.br](mailto:sec.controleinterno@saofrancisco.se.gov.br)

- Atestado de Capacidade Técnica ;
- Certidão do Tribunal de Contas da União ;
- Pedido de Registro de Marca de Serviço de Livre Preenchimento ( Mista ), número 912172894;
- Release – Seaway Pagoxé do Brasil;
- Comprovação de Preços ;
- Ficha Técnica ;
- Certidões Negativas Atualizadas;
- Comunicação Interna , solicitando reserva de Saldo Orçamentário;
- Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Finanças para Comissão Permanente de Licitação -CPL;
- Termo de Abertura e Autuação de Procedimento Administrativo;
- Portaria 199/2023, de 03 de Julho de 2023 , designando a Comissão Permanente de Licitação – CPL;
- Justificativa de Licitação 38/2023;
- Minuta do Contrato ;
- Solicitação de Parecer Jurídico;
- Parecer Jurídico 38/2023
- Extrato da Inexigibilidade de Licitação 40/2023;
- Extrato da Inexigibilidade, publicado no site do Município;

De fato, não há um conceito padrão sobre o que seria “ Consagração pela crítica especializada “ ou “ opinião pública”. Como afirmado alhures, são termos jurídicos indeterminados, que possibilitam certa dose de subjetivismo, dificultando a atuação dos órgãos de controle.

Foi verificado que o pagamento com os servidores do Município encontram-se em dia, os investimentos da saúde e educação são prioridades dessa Administração Municipal, cumprindo com os Limites Constitucionais.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Praça Santos Sobrinho, 246 – Centro – São Francisco/SE  
CEP.: 49945-000 – TEL.: (79) 3367-1180 - CNPJ: 13.118.435/0001-87  
E-mail: [sec.controleinterno@saofrancisco.se.gov.br](mailto:sec.controleinterno@saofrancisco.se.gov.br)

### DO CONTROLE INTERNO:

A Constituição federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno; bem como a lei 8666/93, devendo este também atuar nos casos em que a licitação for dispensada, dispensável ou inexigível.

Verificando o cumprimento das próprias atividades exercidas pelos seus órgãos, objetivando mantê-las legítimas ( atender a todos os princípios constitucionais )

### CONCLUSÕES

Após análise da inexigibilidade de licitação conclui-se que de acordo com o art. 25, inciso III a empresa pode ser contratada pela Administração, de acordo com a Justificativa apresentada pelo setor competente e documentos comprobatórios, deverá ser seguido o Cronograma de Publicação no Diário Oficial do **Município até 29/12/2023 para ser aprovado, anexar ao Processo.**

São Francisco/SE, 29 de Dezembro de 2023

**ROSIMARY DE OLIVEIRA ROCHA**  
Secretária Municipal de Controle Interno